

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 78ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2016 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente apresentou congratulações ao Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, com votos de saúde e felicidade, pela sua data natalícia comemorada no dia de hoje.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA saudou o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS por seu natalício.

Igualmente, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA associou-se aos cumprimentos dirigidos ao Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

Em seguida, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO, em nome dos Ministros oriundos da Marinha, partilhou das palavras de saudação dirigidas ao Ministro Aniversariante.

Por fim, o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS agradeceu as manifestações de consideração e amizade expressadas pelo Tribunal.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 59-08.2014.7.03.0103 - RS - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** CARLOS ONEIDES CORREA VIEIRA, 2º Ten Ex, condenado à pena de 07 meses de prisão, como incurso no art. 326 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 14/03/2016. Adv. Drs. Rafael Scherer Politano, Leandro Dalbosco Machado e Raphael Ramos D'aiuto.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 53ª Sessão, em 9/8/2016, após o voto de vista do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, o Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao Recurso defensivo para, mantendo a condenação imposta ao 2º Ten Ex CARLOS ONEIDES CORREA VIEIRA, reduzir a pena aplicada para 06 meses de detenção, como incurso no art. 326 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, com fulcro no art. 84 do referido Código, com a observância das condições estabelecidas no art. 626 do

(continuação da Ata da 78ª Sessão de Julgamento, em 25 de outubro de 2016)

CPPM, exceto a da alínea "a", designando ao Juízo de origem a competência para presidir a Audiência Admonitória, nos termos do art. 611 do CPPM, o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, em caso de cumprimento da pena em estabelecimento prisional comum, e o direito de recorrer em liberdade. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO fará declaração de voto.

HABEAS CORPUS Nº 189-29.2016.7.00.0000 - CE - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PACIENTE:** FRANCISCO GERMANO TAVORA BARROSO FILHO, Sd Aer. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e denegou a ordem, por falta de amparo legal. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

HABEAS CORPUS Nº 195-36.2016.7.00.0000 - RJ - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **PACIENTE:** ROGERIO DOMINGOS DE FREITAS, 3º Sgt Aer. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, decidiu pelo sobrestamento do feito, tendo em vista que na sustentação oral, o representante da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, emitiu pronunciamento divergente do escrito. A Defesa foi consultada na forma do art. 75, § 3º, do RISTM, e será previamente intimada da continuidade do julgamento. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA discordava do sobrestamento e manifestava-se pelo prosseguimento do julgamento. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

HABEAS CORPUS Nº 198-88.2016.7.00.0000 - MG - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **PACIENTE:** JUCIMAR MARTINS VARGAS, ex-Sd Ex. **IMPETRANTE:** Dr. Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do **habeas corpus** e denegou a ordem, por falta de amparo legal. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

HABEAS CORPUS Nº 215-27.2016.7.00.0000 - MG - Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **PACIENTE:** DANILO SANTOS MACHADO, ex-Sd Aer. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e denegou a ordem de **habeas corpus**, por falta de amparo legal. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO Nº 79-49.2013.7.06.0006 - BA - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTES:** O Ministério Público Militar, no tocante ao **quantum** da pena aplicada; e RAFAEL ANTONIO COSTA CARVALHO, 1º Sgt Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187 do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª CJM, de 20/07/2015. Adv. Dr. Udine Antonio Brandão Cardoso.

Prosseguindo no julgamento do processo sobrestado na 58ª Sessão, com espeque no art. 75, § 3º, do RISTM, o Tribunal, **por unanimidade**, acatando proposta do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator), decidiu, com fundamento no art. 82 do RISTM, converter o julgamento em diligência para as providências de direito. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli e o Dr. Udine Antonio Brandão Cardoso, pela Defesa.

(continuação da Ata da 78ª Sessão de Julgamento, em 25 de outubro de 2016)

APELAÇÃO (2) Nº 9-43.2005.7.05.0005 - PR - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MARCOS BASÍLIO XAVIER DE SOUZA, Cap Ex, condenado à pena de 05 anos, 09 meses e 03 dias de reclusão, como incurso, por três vezes, no art. 303, § 2º, do CPM, c/c o art. 71 do CP, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente semiaberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 31/03/2015. Adv. Drs. Adilson Amaro Alves e Fábio Leandro dos Santos.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou a preliminar defensiva, de nulidade do feito, por cerceamento de defesa. **No mérito, por maioria**, negou provimento ao Recurso defensivo, para que seja mantida na íntegra Sentença **a quo**, que condenou o Cap Ex MARCOS BASÍLIO XAVIER DE SOUZA, como incurso, por três vezes, no art. 303, § 2º, do CPM, c/c o art. 71 do CP, à pena de 05 anos, 09 meses e 03 dias de reclusão, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente semiaberto. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA davam provimento parcial ao Recurso defensivo, para que fosse mantida a condenação do Apelante como incurso, por três vezes, no art. 303, § 2º, do CPM, c/ c o art. 71 do CP e fixavam a pena em 3 anos e 6 meses de reclusão, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. A Ministra Revisora fará voto vencido. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA não participou do julgamento. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ declarou-se impedido, **ex vi** do art. 144 do RISTM. Na forma regimental, usaram da palavra o Dr. Adilson Amaro Alves, pela Defesa, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO Nº 40-78.2014.7.04.0004 - MG - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de LUCAS VICENTE AZALIM e MATEUS SOUZA DANIEL, Civis, do crime previsto no art. 290 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 15/10/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

Prosseguindo no julgamento do processo sobrestado nos termos do art. 75, § 3º, do RISTM, na 53ª Sessão, em 25/8/2016, o Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao Recurso Ministerial para, reformando a Sentença absolutória, condenar os Réus LUCAS VICENTE AZALIM e MATEUS SOUZA DANIEL, à pena de 01 ano de reclusão, com fulcro no art. 290 do CPM, concedendo-lhes, também, o benefício do **sursis**, pelo prazo de 02 anos, nas condições estabelecidas no Acórdão, fixando o regime aberto para cumprimento da pena e assegurando o direito de recorrerem em liberdade. A Ministra Revisora fará declaração de voto. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA não participou do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 116-56.2014.7.02.0102 - SP - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** PEDRO HENRIQUE DE PAULA FERREIRA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 18/04/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

(continuação da Ata da 78ª Sessão de Julgamento, em 25 de outubro de 2016)

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União, para o julgamento do ex-militar pela prática do crime previsto no art. 290 do CPM; **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de ausência de condição de procedibilidade/prosseguibilidade para a Ação Penal Militar; **por maioria**, rejeitou a terceira preliminar de nulidade do julgamento realizado pelo Conselho Permanente de Justiça; e, **por maioria**, rejeitou a quarta preliminar defensiva de Inconstitucionalidade da aplicação do art. 290 do CPM ao ex-militar. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não conhecia das preliminares suscitadas pela Defensoria Pública da União, por considerá-las extemporâneas. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, para manter, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Sentença condenatória proferida pelo Juízo **a quo** que condenou à pena de 01 (um) ano de reclusão o ex-Sd Ex PEDRO HENRIQUE DE PAULA FERREIRA, como incurso nas sanções do art. 290, **caput**, do CPM. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS farão declarações de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

A Sessão foi encerrada às 18h30.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação (FE) - 48-11.2006.7.01.0201 (LCM/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. PAULO FERNANDO MARQUES CAVALCANTI
- 2 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DPU
- 3 - Apelação - 121-07.2011.7.01.0201 (LMG/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 4 - Apelação - 59-58.2013.7.06.0006 (LMG/MEG) AUD6aCJM Adv. DPU
- 5 - Apelação - 132-77.2014.7.03.0103 (MEG/CAS) 1aAUD3aCJM Adv. MAURÍCIO MICHAELSEN
- 6 - Apelação - 65-65.2012.7.03.0303 (JPC/MEG) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 7 - Apelação - 119-02.2014.7.02.0202 (OSB/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 13-34.2016.7.07.0007 (CNS/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 9 - Conselho de Justificação - 53-32.2016.7.00.0000 (MAF/JBF) Adv. PAULO C. BOGUE E MARCATO
- 10 - Apelação - 95-02.2015.7.07.0007 (PAQ/LMG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 11 - Apelação - 79-62.2015.7.03.0103 (MVS/PAQ) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 12 - Embargos de Declaração - 47-25.2016.7.00.0000 (JCF) AGREG Adv. ALFONSO M. GALIANO
- 13 - Apelação - 239-75.2014.7.01.0201 (MVS/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. WAGNER MARTINS GOMES
- 14 - Apelação - 213-48.2012.7.01.0201 (LCM/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 85-18.2015.7.05.0005 (ALP/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 16 - Apelação - 14-90.2015.7.09.0009 (LMG/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 121-39.2014.7.03.0203 (AVO/MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 170-97.2015.7.11.0211 (MEG/CNS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 19 - Apelação - 64-19.2015.7.09.0009 (ALP/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 79-48.2015.7.07.0007 (JCF/CAS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 53-94.2015.7.12.0012 (CNS/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 243-02.2011.7.01.0401 (JCF/CAS) RSE Adv. MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 23 - Apelação - 83-52.2014.7.06.0006 (LCM/MEG) AUD6aCJM Adv. DPU
- 24 - Apelação - 86-80.2012.7.02.0202 (LCM/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. LUCIANO JOSÉ LENZI
- 25 - Apelação - 123-67.2015.7.07.0007 (ALP/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 89-09.2015.7.03.0103 (CNS/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 146-47.2014.7.07.0007 (JCF/MAF) RSE Adv. DPU

(continuação da Ata da 78ª Sessão de Julgamento, em 25 de outubro de 2016)

- 28 - Apelação - 94-82.2015.7.11.0111 (MEG/CNS) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 151-35.2015.7.07.0007 (PAQ/JPC) AUD7aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 107-16.2015.7.07.0007 (MEG/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 31 - Apelação - 20-28.2015.7.11.0111 (LCM/JBF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 32 - Apelação - 101-78.2014.7.02.0202 (JPC/AVO) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 183-42.2014.7.01.0201 (LMG/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. BRUNO CASTRO DA ROCHA
- 34 - Apelação - 57-94.2015.7.10.0010 (AVO/JPC) AUD10aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 140-03.2014.7.05.0005 (OSB/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 36 - Apelação - 69-82.2014.7.02.0102 (LMG/MEG) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 73-04.2015.7.05.0005 (AVO/LMG) AUD5aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 103-10.2013.7.05.0005 (AVO/MAF) AUD5aCJM Adv. ALDANO JOSÉ VIEIRA NETO, FLAVIO NUNES, ISOLETE OSSOWSKI e OTAVIO SOUZA VIEIRA
- 39 - Apelação - 12-56.2016.7.10.0010 (AVO/LCM) AUD10aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 75-71.2015.7.05.0005 (JPC/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 41 - Apelação - 261-90.2015.7.01.0301 (PAQ/MVS) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 175-15.2012.7.12.0012 (MVS/AVO) AUD12aCJM Adv. DPU
- 43 - Apelação - 51-73.2015.7.04.0004 (JPC/AVO) AUD4aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 208-21.2015.7.01.0201 (JPC/PAQ) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 159-14.2014.7.01.0201 (MEG/CNS) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 117-65.2012.7.07.0007 (JPC/JBF) AUD7aCJM Adv. BIANCA LAURENTINO SERRANO BARBOSA, JOÃO VIEIRA NETO, MARCOS ZUMBA DE FRANÇA E VINICIUS SOARES SALDANHA MARINHO
- 47 - Apelação - 62-17.2015.7.03.0203 (CAS/MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 48 - Apelação - 18-98.2013.7.09.0009 (LMG/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU e PAULO C. OLIVEIRA
- 49 - Apelação - 239-80.2011.7.01.0201 (LCM/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 50 - Apelação - 5-12.2013.7.01.0401 (LCM/JCF) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 51 - Apelação - 43-75.2014.7.02.0202 (MAF/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 129-46.2014.7.02.0202 (JCF/LCM) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 53 - Apelação - 89-94.2014.7.01.0201 (OSB/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 54 - Apelação - 104-75.2015.7.03.0103 (CAS/PAQ) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 55 - Apelação - 190-97.2015.7.11.0111 (MEG/OSB) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 56 - Apelação - 3-61.2015.7.09.0009 (CAS/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 57 - Apelação - 93-25.2014.7.11.0211 (CNS/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 58 - Apelação - 99-07.2015.7.11.0111 (CNS/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 59 - Apelação - 95-16.2015.7.03.0103 (LCM/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 60 - Apelação - 157-16.2014.7.09.0009 (MEG/ALP) AUD9aCJM Adv. DPU
- 61 - Apelação - 173-61.2015.7.11.0111 (CNS/PAQ) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 62 - Apelação - 120-15.2015.7.07.0007 (MVS/PAQ) AUD7aCJM Adv. DPU
- 63 - Apelação - 188-30.2015.7.11.0111 (LMG/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 64 - Apelação - 81-11.2014.7.11.0211 (JBF/OSB) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 65 - Apelação - 136-19.2010.7.11.0011 (CNS/PAQ) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 66 - Apelação - 10-38.2016.7.01.0301 (JBF/JPC) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 67 - Correição Parcial - 150-21.2016.7.03.0203 (CAS) 2aAUD3aCJM Adv. CAMILA D. ALVES
- 68 - Embargos - 100-54.2014.7.03.0303 (PAQ/MAF) AP Adv. DPU
- 69 - Apelação - 183-21.2014.7.12.0012 (ALP/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 70 - Apelação - 13-02.2002.7.11.0011 (CNS/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. ANDRE FRANCISCO NEVES SILVA DA CUNHA, CARLOS ALBERTO GOMES, DPU, JOSÉ CUPERTINO DA LUZ NETO e WENDELL DO CARMO SANT'ANA
- 71 - Embargos - 122-21.2013.7.01.0201 (OSB/PAQ) AP Adv. DPU
- 72 - Embargos - 200-78.2014.7.01.0201 (MAF/MEG) AP Adv. DPU
- 73 - Embargos - 163-83.2014.7.07.0007 (MEG/LCM) AP Adv. DPU
- 74 - Embargos - 42-85.2013.7.03.0303 (CAS/AVO) ED Adv. DPU
- 75 - Embargos - 61-08.2014.7.02.0102 (CNS/JCF) AP Adv. DPU
- 76 - Embargos - 192-09.2011.7.01.0201 (MVS/MEG) AP Adv. DPU
- 77 - Embargos - 25-54.2014.7.02.0202 (LCM/AVO) AP Adv. DPU
- 78 - Embargos - 152-85.2015.7.01.0201 (MEG/LCM) RSE Adv. DPU

(continuação da Ata da 78ª Sessão de Julgamento, em 25 de outubro de 2016)

79 - Embargos - 113-20.2014.7.05.0005 (CAS/MEG) AP Adv. DPU

80 - Recurso em Sentido Estrito - 70-82.2016.7.06.0006 (JCF) AUD6aCJM Adv. DPU

81 - Recurso em Sentido Estrito - 170-63.2016.7.11.0211 (CNS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU

82 - Recurso em Sentido Estrito - 127-08.2016.7.02.0202 (AVO) 2aAUD2aCJM Adv. DPU

83 - Recurso em Sentido Estrito - 127-17.2016.7.02.0102 (MEG) 1aAUD2aCJM Adv. DPU

84 - Apelação - 41-21.2013.7.03.0103 (LCM/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 26/10/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno